

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

### Atos Oficiais

### Decretos

#### Decreto nº 6.271, de 15 de abril de 2021

*(Dispõe sobre adoção de medidas no Município da Estância Turística de Avaré para enfrentamento de emergência de saúde pública, decorrente da pandemia decorrente da pandemia e contágio pelo Novo Coronavírus-COVID19, e dá outras providências.)*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a liberdade de consciência e de crença, assegurando o livre exercício dos cultos religiosos garantidos pelo art. 5º, VI da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. As atividades religiosas Igrejas e templos, poderão retornar as atividades com horário de atendimento ao público limitado a, no máximo 06 (horas) diárias de segunda-feira a domingo, com estrita observância as normas sanitárias determinadas, bem como seguir as orientações deste decreto, devendo o atendimento se dar por meio de rígido controle, evitando aglomerações, devendo ainda seguir as seguintes medidas de prevenção, com encerramento das atividades e estar fechado até as 20:00 horas:

I – o ingresso ao estabelecimento fica limitado à 40% de sua capacidade, sendo que, em caso de formação de filas, caberá ao próprio estabelecimento evitar a aglomeração de pessoas durante a espera no atendimento, cuidando para que as pessoas mantenham a distância mínima de 02 (dois) metros umas das outras inclusive com a demarcação do solo;

II – manter as cadeiras espaçadas, com a distância mínima de 2 metros entre elas, visando diminuir a aglomeração e o contato, sendo proibido atividades com público em pé, exceto padres pastores e assistentes;

III – disponibilizar álcool gel 70% a todos os clientes

na entrada e na saída do estabelecimento, e em locais estratégicos a fim de poder atender a todos;

IV – fica proibido o ingresso do público em geral no estabelecimento sem a utilização de máscaras faciais;

V – colocar cartazes informativos, visíveis ao público, contendo as seguintes informações/orientações: higienização das mãos, uso do álcool gel 70%, entrada somente com uso de máscaras e manter distanciamento de 2 metros entre as pessoas.

VI – aferir a temperatura de todos os membros no momento de entrada ao estabelecimento, impedindo-os caso a temperatura aferida seja igual ou superior a 37,8º C, com a devida orientação para que procure o devido atendimento junto ao Polo de Atendimento de Sintomas Respiratórios do município para investigação diagnóstica;

VII – recomenda-se a não participação nas atividades religiosas de crianças menores de 12 anos, pessoas com mais de 60 anos, pessoas do grupo de risco e/ou com comorbidades.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 15 de abril de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito